



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 452 de 22 de MARÇO de 2017

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de função para enfermeiros e odontólogos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para os enfermeiros responsáveis técnicos perante o COREN (Conselho Regional de Enfermagem).*

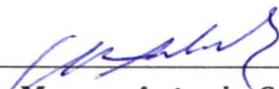
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para os odontólogos responsáveis técnicos perante o CRO (Conselho Regional de Odontologia).*

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
em 22 de março de 2017.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal